

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Sexta-feira, 6 de outubro de 2023 - Nº 1524 - Distribuição Gratuita



Centro Cultural Ataliba Barrocas

ENTRADA GRATUITA





16 a 19/10 às 14h

16/10 - MINIONS 2

17/10 - RED: Crescer é uma fera!

18/10 - A fera do mar

19/10 - ELEMENTOS

LOCAL: Centro Cultural "Ataliba Barrocas" Rua Siqueira Campos, S/N, Centro



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n° 3.337 de 21 de setembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de Bens Imóveis; comerciais; industriais; que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a promover a alienação mediante concorrência pública, do Próprio Municipal, classificado como Bem Público comercial e empreendimento imobiliário, descritos abaixo:

Parágrafo Único - Será Sete Lotes do Loteamento Industrial e Comercial "Prefeito Teleforo Sanchez Felix" com as matrículas nºs 6.619; 6.620; 6.621; 6.622; 6.623; 6.624 e 6.625 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis SP a seguir:

a) Matrícula nº 6.619, no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 01 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 18,00 metros para Avenida VCL6G-3; lado direito de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,63 metros, confrontando com o Área Verde 1; lado esquerdo de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,59 metros, confrontando com lote 2, e fundos medindo 18,00 metros, confrontando com parte do lote 4, encerrando a área de 713,02 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0470-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

b) Matrícula 6.620, no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 02 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 18,00 metros para Avenida VCL6G-3; lado direito de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,59 metros, confrontando com o lote 1; lado esquerdo de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,55 metros, confrontando com lote 3, e fundos medindo 18,00 metros, confrontando com parte do lote 4, encerrando a área de 712,28 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0458-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

c) atrícula 6.621 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 03 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 12,02 metros para Avenida VCL6G-3 MAIS 14,12 METROS EM CURVA (Raio 9,00 m) na esquina da Rua Projetada "01" com a Avenida VCL6G-3; lado direito de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,55 metros, confrontando com o lote 02; lado esquerdo de quem da Avenida para o lote olha medindo 30,52 metros, confrontando com a Rua Projetada "01", e fundos medindo 21,00 metros, confrontando com parte do lote 04, encerrando a área de 812,78 metros quadrados.Cadastro municipal: 01-01-180-0440-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

d) Matrícula 6.622 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 04 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com os lotes 01, 02 e 03; lado esquerdo de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 05, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855.00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0388-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023) PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

e) Matrícula 6.623 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 02 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 4; lado esquerdo de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 06, e fundos medindo 15,00 metros, confrotando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-080-0373-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

f) Matrícula 6.624 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 06 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 05; lado esquerdo de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 07, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-0358-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

g) Matrícula 6.625 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 07 da quadra A, do loteamento denominado Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 0; lado esquerdo de quem da Ra Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis; e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-0358-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: MÚNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

Art. 2º - Os Lotes com as matrículas nºs 6.619; 6.620; 6.621; 6.622; 6.623; 6.624 e 6.625 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis SP, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade, Portarias nºs 12.406 de 06/06/2023, em função das exigências contidas no artigo 3º, a qual emitirá o respectivo Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único - Do preço contido no Laudo de Avaliação será oferecido 30% (trinta por cento) de desconto para pagamentos à vista, na assinatura do contrato; ou 20% (vinte por cento) de desconto para pagamentos em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato, e a segunda após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato; ou 10% (dez por cento) de desconto para pagamentos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias subseqüentes; ou em 5 (cinco) parcelas sem desconto, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais vencendo a cada 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 3º - Os pagamentos descritos no artigo 2º desta Lei Complementar deverão ser realizados mediante quitação de boleto bancário, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ou ainda, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) identificada na conta bancária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



email.jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis Jornalista Responsável:Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistênciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 2022,20

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação. Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

- § 1º Em caso de mora resultante do atraso dos pagamentos devidos pelo comprador será aplicada multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela, até o limite de 30 (trinta) dias e decorrido este prazo sem a regularização, será instaurado processo administrativo para rescisão do ajuste e aplicação da multa por inadimplemento.
- § 2º O não cumprimento das disposições contidas nesta Lei Complementar que resultar, ensejará a rescisão unilateral do termo contratual e retomada do terreno pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que reembolsará o comprador pelo valor pago, que poderá ser em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas a partir da imissão de posse, descontando a porcentagem de 20% (vinte por cento), a título de multa pelo não cumprimento das obrigações ajustáveis, podendo, inclusive se necessário, o Município adotar as providências judiciais necessárias, sendo que as custas serão suportadas pelo comprador.
- Art. 4º Quando a aquisição for feita por empresa individual, em razão de não possuir personalidade jurídica, a autorização para lavratura da escritura de venda e compra deverá ser feita para a pessoa física, que por sua vez, fica condicionado a integrar o imóvel adquirido ao patrimônio ativo da empresa individual.
- <u>Art. 5°</u> Todas as empresas que se instalarem nos Distritos Industriais do Município de Cordeirópolis, serão elegíveis a pleitear, mediante requerimento específico os benefícios da Lei Complementar, que se dispõe sobre a reorganização do Programa de Incentivos Fiscais para o Fomento ao Desenvolvimento Econômico Sustentável, "CORDEIROINVESTE", conforme disposto abaixo:
- I permissão a isenção do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel onde será instalado o empreendimento;
- II permissão a isenção do ITBI Imposto sobre a transmissão de bens imóveis no ato da aquisição do imóvel objeto do programa;
- III permissão a redução para 2% do ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre serviços de construção civil, engenharia, arquitetura e montagem industrial, prestados na fase de implantação do empreendimento.
- Art. 6º Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis descritos nesta Lei Complementar serão alocados em conta corrente específica e destinados para melhorias e ampliação do Cemitério Municipal, para a implantação de Loteamento Industrial, obras de infraestrutura e programas de desenvolvimento econômico, também como investimentos nas áreas da saúde e educação.
- Art. 7º Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei Complementar aos beneficiados que deixarem de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contido no projeto, ou que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação, responsabilizando-se pelo reconhecimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através de Lei, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais.
- Art. 8º Ainda, o não cumprimento das disposições desta Lei Complementar, acarretará à empresa beneficiada:
- I perda dos incentivos fiscais concedidos por esta Lei Complementar;
- II ressarcimento dos juros e correção monetária dos impostos e taxas não pagos em virtude da isenção concedida: e.
- III demais sanções previstas em contratos específicos.
- **Parágrafo Único** Dos valores apurados devidos ao Município computar-se-á multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento às obrigações prevista na presente Lei Complementar.
- **<u>Art. 9º</u>** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
- Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de setembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar n° 369 de 21 de setembro de 2023

Altera o Artigo 9º no seu Anexo V. e acresce os § 15 e § 16 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis) e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alterar o Artigo 9º, no seu Anexo V, cria a Estrada Municipal COR 015 e acresce os § 15 e § 16 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos:

I	
II	
III	
IV;	
V Planta do Sistema de Estradas Municipais (escala 1:25.000);	
VI	
VII	
VIII	
IX	
14	
¢ 10	
§ 1°	
§ 2°	
§ 3°	
§ 4°	
§ 5°	
§ 6°	
§ 7°	
§ 8°	
§ 9°	
§ 10	
v .	
§ 11	
§ 12	
§ 13	
§ 14	
\$ 15. Fine arieds no Anayo V a Estrada Municipal COD 015. som	

§ 15 - Fica criada no Anexo V a Estrada Municipal COR 015, com 1,24 Km, desde a Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010) com a Estrada Municipal do Barro Preto (COR 020), categoria G-8 nos termos do Anexo IV – Características Geométricas das Vias – Plano Diretor, Lei Complementar nº 177/2011, com posteriores alterações.

§ 16 - O Anexo V fica codificado sob nº 006/2023."

Art. 2º – As despesas para execução desta Lei complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de setembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.737 de 1º de setembro de 2023

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por anulação parcial/total de dotação, e dá outras providências.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022; e,

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 06, de 1º de setembro de 2023, da Câmara Municipal de Cordeirópolis que dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por anulação parcial/total de dotação, e dá outras providencias, publicado no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis, Edição nº 1518/2023.

Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com a seguinte classificação:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.08.00	01.031.2000	2049	1	110.000	10.000,00
01.20.01	3.3.90.33.00	01.031.2000	2050	1	110.000	100.000,00

Sexta-feira, 6 de outubro de 2023

Cordeirópolis

	Total				•••••	210.000,00
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2050	1	110.000	100.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	1121	1	110.000	10.000,00
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2050	1	110.000	200.000,00
	Total					210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de setembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.744 de 21 de setembro de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307. de 14.12.2022.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.307/2022, por Anulação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de setembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.745 de 26 de setembro de 2023

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Chácara X-9, destinada à implantação da Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que em agosto de 2011 foi elaborado o projeto básico da Barragem Santa Marina com projeto executivo hidráulico além dos resultados obtidos na avaliação das condições de implantação desse empreendimento,

Considerando que a Barragem Santa Marina será implantada em um curso d'água localizado no Município de Cordeirópolis conhecido como Córrego do Cascalho, afastado cerca de 90 m da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís (SP-310),

Considerando que a bacia hidrográfica do Córrego do Cascalho é drenada basicamente por esse curso de água, todavia sem a presença de afluentes significativos mas vale destaque nessa bacia a presença de uma represa, a do Cascalho, destinada ao abastecimento de água da cidade de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se construir a Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, constante do Processo no 737/2019

Considerando a topografia realizada e atualizada (01/07/2019) pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES, CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230190817014 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos do Contrato nº 14/2018, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

Decreta

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terras e benfeitorias com 86.629,81 m², lindeira ao Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, com frente para a Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142), a ser destacada da Chácara X-9, Matrícula nº 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Aroldo Di Battista (FALECIDO) CPF/MF nº 266.974.758-20 e Viúva Meeira Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista CPF/MF nº 040.740.158-03; e Herdeiros Filhos Rafael Medeiros Di Battista CPF/MF nº 404.110.168-90 e Dayana Medeiros Di Battista CPF/MF nº 412.935.858-82, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MÁXIMA + APP, DESTINADA À FOR-MAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA - CHÁCARA X-9 MATRÍCULA 412 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

"O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1, localizado à 10,26 m da divisa entre a Gleba de terras, matrícula n. 412 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.014.141-1, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista, e a Gleba de terras, matrícula n. 22.085 do 1°CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887-9, de propriedade de Lourenço Baptistella e Maria Durvalina Celoti Baptistella, daí segue com azimute de 98°44'23" e distância de 19,26 m, segue até o ponto 2; confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com o imóvel denominado Gleba de terras, matrícula n. 412 do CRI de Cordeirópolis/SP, IN-CRA: 624.063.014.141-1, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista. Daí segue com azimute de 130°55'37" e distância de 45,07 m, até o ponto 3; daí segue com azimute de 131°52'41" e distância de 68,52 m, até o ponto 4; daí segue com azimute de 131°35'33" e distância de 71,74 m, até o ponto 5; daí com azimute de 131°34'49" e distância de 78,07 m, até o ponto 6; confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com a Gleba de terras, matrícula n. 22.085 do 1°CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887-9, de propriedade de Lourenço Baptistella e Maria Durvalina Celoti Baptistella; daí segue com azimute de 231°22'21" e distância de 22.93 m, até o ponto 7: daí segue com azimute de 205°03'28" e distância de 119.76 m, até o ponto 8: daí segue com azimute de 202°15'37" e distância de 53,52 m, até o ponto 9; daí segue com azimute de 235°25'53" e distância de 34,93 m, até o ponto 10; daí segue com azimute de 201°53'20" e distância de 46,01 m, até o ponto 11; daí segue com azimute de 148°05'21" e distância de 10,73 m, até o ponto 12; daí segue com azimute de 200°37'24" e distância de 50,31 m, até o ponto 13; confrontando do ponto 6 ao ponto 13 com a Gleba de terras, matrículas ns. 8.049, 9.944, 9.945 e 9.946 do 1° CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela; daí segue com azimute de 312°22'19" e distância de 244,04 m, segue até o ponto 14; confrontando do ponto 13 ao ponto 14 com o Imóvel rural, matrícula 3.030 do 1ºCRI de Limeira/SP INCRA: 624.063.000.230, de propriedade de Giovani Gagliardi e Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi; daí segue com azimute de 355°59'46" e distância de 6,87 m, até o ponto 15; daí segue com azimute de 359°47'17" e distância de 8,56 m, até o ponto 16; daí segue com azimute de 345°52'04" e distância de 2,01 m, até o ponto 17; daí segue com azimute de 8°00'37" e distância de 10,42 m, até o ponto 18; daí com azimute de 10°54'57" e distância de 8,56 m, até o ponto 19; daí segue com azimute de 13°51'02" e distância de 12,58 m, até o ponto 20; daí segue com azimute de 30°25'42" e distância de 9,22 m, até o ponto 21; daí segue com azimute de 20°58'14" e distância de 17,18 m, até o ponto 22; daí segue com azimute de 27°49'53" e distância de 10,30 m, até o ponto 23; daí segue com azimute de 1°33'32" e distância de 12,37 m, até o ponto 24; daí segue com azimute de 24°22'27" e distância de 28,78 m, até o ponto 25; daí segue com azimute de 67°57'12" e distância de 3,49 m, até o ponto 26; daí segue com azimute de 35°55'57" e distância de 3,84 m, até o ponto 27; daí segue com azimute de 2°42'58" e distância de 10,56 m, até o ponto 28; daí segue com azimute de 33°44'37" e distância de 29,47 m, até o ponto 29; daí segue com azimute de 33°55'06" e distância de 6.95 m, até o ponto 30; daí segue com azimute de 323°29'52" e distância de 3,74 m, até o ponto 31; daí segue com azimute de 307°31'52" e distância de 11,36 m, até o ponto 32; daí segue com azimute de 306°23'57" e distância de 32,61 m, até o ponto 33; daí segue com azimute de 5°37'18" e distância de 31,88 m, até o ponto 34; daí segue com azimute de 29°28'30" e distância de 20,87 m, até o ponto 35; daí segue com azimute de 51°44'02" e distância de 15,59 m, até o ponto 36; daí segue com azimute de 49°35'36" e distância de 7,97 m, até o ponto 37; daí segue com azimute de 43°01'05" e distância de 16,99 m, até o ponto 38; daí segue com azimute de 85°42'19" e distância de 3,07 m, até o ponto 39; daí segue com azimute de 50°51'15" e distância de 3,26 m, até o ponto 40; daí segue com azimute de 52°49'16" e distância de 10,14 m, até o ponto 41; daí segue com azimute de 43°11'50" e distância de 15,74 m, até o ponto 42; daí segue com azimute de 59°35'30", e distância de 25,06 m, até o ponto 1, inicial, confrontando do ponto 14 ao ponto inicial 1 com a Gleba de terras, matrícula n. 412 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.014.141-1, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 86.629,81 metros quadrados.'

Parágrafo único – A área de terras descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, a estrutura física e dependências de um pesqueiro particular sem denominação e das

instalações do pesque e pague comercial com o nome fantasia "Pesqueiro Pantanal", com a criação de peixes em água doce, próximo do Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, com frente para a Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142), em parte da Chácara X-9, Matrícula nº 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Aroldo Di Battista (FALECIDO) CPF/MF nº 266.974.758-20 e Viúva Meeira Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista CPF/MF nº 040.740.158-03; e Herdeiros Filhos Rafael Medeiros Di Battista CPF/MF nº 404.110.168-90 e Dayana Medeiros Di Battista CPF/MF nº 412.935.858-82.

<u>Art. 3º</u> - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- c) como há benfeitorias, estas serão indenizadas com base no Laudo de Avaliação Administrativa, de forma amigável ou judicial, junto ao proprietário;
- d) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras e as benfeitorias com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, mediante legislação específica, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente.
- Art. 4º A área descrita no artigo 1º, com 86.629,81 metros quadrados, foi avaliada em abril/2019 conforme Laudo de Avaliação, realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO CREASP 5060435411, onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos Portaria nº 11.240/2019, de 24 de julho de 2019, emitiu laudo próprio, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região, com a finalidade de desapropriação por utilidade pública para construção da Barragem Santa Marina, em Cordeirópolis/SP, sendo tal área de terras a ser incorporada nesta tão importante obra.

Parágrafo único – As benfeitorias do artigo 2º, foram avaliadas em fevereiro/2020 conforme Laudos de Avaliações, realizado pelo Engº Civil MARCELO JOSÉ COGHI – CREASP 060124407-4, para o "Pesqueiro Particular" e para o "Pesqueiro Pantanal" (comercial), onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.240/2019, de 24 de julho de 2019, emitiram laudos próprios, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região, com a finalidade de desapropriação por utilidade pública para construção da Barragem Santa Marina, em Cordeirópolis/SP, sendo tais benfeitorias a serem incorporadas nesta tão importante obra.

Art. 5º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, § 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941, e alterações subseqüentes.

Art. 6° - Assim que a faixa de terras for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades a montante da Rodovia Washington Luís - SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, nos termos da Lei Complementar n.º 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, com posteriores alterações, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.183 de 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de setembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.746 de 26 de setembro de 2023

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras de propriedades diversas, Matrículas citadas, destinadas ao Lote 2 do Anel Viário do Município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que Cordeirópolis encontra-se em uma logística privilegiada, ou seja, é servida pelas Rodovias Anhanguera (SP 330), Washington Luís (SP 310), Bandeirantes (SP348) e Constante Peruchi (SP 316), alimentando o interesse de diversos empresários em investir no município, proporcionando crescimento e desenvolvimento da população, ao qual demandam investimentos e recursos voltados às diversas áreas, principalmente no que tange o sistema viário e mobilidade urbana.,

Considerando que as diretrizes gerais da política municipal de mobilidade urbana buscam garantir as condições necessárias ao exercício da função de circular, locomover, parar e estacionar, facilitando os deslocamentos e a circulação, com os objetivos de priorizar a proteção individual dos cidadãos e do meio ambiente no aperfeiçoamento da mobilidade urbana e promover a acessibilidade, facilitando o deslocamento no Município, por meio de uma integração de vias, ciclovias e percursos para pedestres, sempre com segurança,

Considerando que tendo em vista as atividades econômicas desenvolvidas nas proximidades da zona urbana do município, a necessidade do escoamento da produção e o consequente aumento da circulação de veículos pesados nas vias urbanas, faz-se necessário implantar um sistema anel viário de Contorno do Município de Cordeirópolis que priorize os direitos de mobilidade da sua população, garantindo uma melhor segurança e fluidez de seu tráfego,

Considerando que diante disso decidiram-se por contratar uma empresa especializada de engenharia para a Implantação (construção) do Anel Viário de Cordeirópolis, com extensão estimada de 15 km. Este contorno viário será interligado ao atual sistema de rodovias que atende a região do município, principalmente a SP 310 e SP 316, bem como as principais avenidas urbanas,

Considerando que o Lote 2 Inicia na Rodovia Cássio de Freitas Levy (COR 030) e pela Estrada Municipal Hugo Bacochina (COR 364) vai no sentido horário até a rotatória principal e chega na divisa com o loteamento Jardim Itajay, com extensão aproximada de 2.000 metros e caixa viária de 29 metros e da rotatória em diante até o Jardim Itajay com caixa viária 39 metros, e,

Considerando os estudos elaborados pela Municipalidade.

Decreta

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, de áreas de terras e possíveis benfeitorias em trecho do Anel Viário, de propriedade de pessoa física / jurídica descrita a seguir, assim caracterizadas:

I. ÁREA P37 DE HERDEIROS DE JOSÉ ANTONIO LEVY, pela MARIA ANGELA LOBO DE FREITAS LEVY e Outros, brasileira, do lar, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 531.041.378-20, residente e domiciliada na Praça Horácio Sabino, nº 161, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05412-010, Matrícula: 51.787 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, com 13.518,46 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 37 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.510.138,4080m e E 246.309,8410m; deste segue com azimute de 121°54'12" por uma distância de 25,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.510.125,1971m e E 246.331,0624m; deste segue com azimute de 121°56'05" por uma distância de 13,18m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.510.118,2280m e E 246.342,2437m; deste segue com azimute de 124°45'33" por uma distância de 28,72m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.510.101,8561m e E 246.365,8356m; deste segue com azimute de 124°45'33" por uma distância de 48,55m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.510.074,1776m e E 246.405,7206m; deste segue com azimute de 124°45'33" por uma distância de 39,49m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.510.051,6622m e E 246.438,1653m; deste segue com azimute de 124°45'33" por uma distância de 34.44m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.510.032.0293m e E 246.466,4564m; deste segue com azimute de 126°35'08" por uma distância de 26,85m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.510.016,0282m e E 246.488,0133m; deste segue com azimute de 126°53'22" por uma distância de 6,93m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.510.011,8671m e E 246.493,5575m; deste segue com azimute de 152°25'44" por uma distância de 48,47m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.509.968,8994m e E 246.515,9929m; deste segue com azimute de 152°25'44" por uma distância de 20,92m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.509.950,3590m e E 246.525,6738m; deste segue com azimute de 152°25'44" por uma distância de 125,25m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.509.839,3301m e E 246.583,6473m; deste segue com azimute de 315°41'14" por uma distância de 15,66m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.509.850,5324m e E 246.572,7105m; deste segue com azimute de 312°07'08" por uma distância de 15,10m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.509.860,6628m e E 246.561,5063m; deste segue com azimute de 308°04'08" por uma distância de 19,81m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.509.872,8752m e E 246.545,9140m; deste segue com azimute de 304°42'58" por uma distância de 15,96m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.509.881,9621m e E 246.532,7986m; deste segue com azimute de 305°33'58" por uma distância de 11,96m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.509.888,9177m e E 246.523,0711m; deste segue com azimute de 308°13'01" por uma distância de 13,95m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.509.897,5483m e E 246.512,1102m; deste segue com azimute de 309°38'05" por uma distância de 11,25m, até o ponto P19, de coordenadas N 7,509,904,7236m e E 246,503,4474m; deste segue com azimute de 310°39'15" por uma distância de 13,20m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.509.913,3213m e E 246.493,4356m; deste segue com azimute de 301°13'20" por uma distância de 5,61m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.509.916,2317m e E 246.488,6342m; deste segue com azimute de 289°25'54" por uma distância de 7,53m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.509.918,7371m e E 246.481,5322m; deste segue com azimute de 277°50'30" por uma distância de 5,39m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.509.919,4726m e E 246.476,1915m; deste segue com azimute de 268°21'03" por uma distância de 5,20m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.509.919,3230m e E 246.470,9953m; deste segue com azimute de 253°25'06" por uma distância de 11,41m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.509.916,0656m e E 246.460,0556m; deste segue com azimute de 239°57'24" por uma distância de 14,80m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.509.908,6555m e E 246.447,2434m; deste segue com azimute de 335°53'33" por uma distância de 16,11m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.509.923,3561m e E 246.440,6652m; deste segue com azimute de 51°55'26" por uma distância de 5,71m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.509.926,8781m e E 246.445,1608m; deste segue com azimute de 41°26'11" por uma distância de 4,16m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.509.929,9957m e E 246.447,9128m; deste segue com azimute de 30°12'05" por uma distância de 6,41m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.509.935,5364m e E 246.451,1378m; deste segue com azimute de 17°45'38" por uma distância de 5,29m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.509.940,5749m e E 246.452,7516m; deste segue com azimute de 4°28'29" por uma distância de 7,20m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.509.947,7540m e E 246.453,3134m; deste segue com azimute de 350°12'14" por uma distância de 6,21m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.509.953,8769m e E 246.452,2562m; deste segue com azimute de 336°59'14" por uma distância de 6,22m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.509.959,5974m e E 246.449,8265m; deste segue com

azimute de 326°07'35" por uma distância de 4,00m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.509.962,9216m e E 246.447,5950m; deste segue com azimute de 322°39'44" por uma distância de 10,41m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.509.971,2021m e E 246.441,2783m; deste segue com azimute de 324°17'28" por uma distância de 12,50m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.509.981,3518m e E 246.433,9826m; deste segue com azimute de 326°09'18" por uma distância de 13,72m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.509.992,7440m e E 246.426,3432m; deste segue com azimute de 328°08'00" por uma distância de 14,11m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.510.004,7311m e E 246.418,8916m; deste segue com azimute de 329°52'14" por uma distância de 11,28m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.510.014,4909m e E 246.413,2273m; deste segue com azimute de 331°48'21" por uma distância de 14,21m, até o ponto P41, de coordenadas N 7.510.027,0181m e E 246.406,5119m; deste segue com azimute de 333°26'00" por uma distância de 11,59m, até o ponto P42, de coordenadas N 7.510.037,3836m e E 246.401,3288m; deste segue com azimute de 330°52'46" por uma distância de 20,52m, até o ponto P43, de coordenadas N 7.510.055,3085m e E 246.391,3435m; deste segue com azimute de 326°43'10" por uma distância de 15,34m, até o ponto P44, de coordenadas N 7.510.068,1315m e E 246.382,9266m; deste segue com azimute de 323°13'35" por uma distância de 14,77m, até o ponto P45, de coordenadas N 7.510.079,9657m e E 246.374,0820m; deste segue com azimute de 319°52'30" por uma distância de 14,12m, até o ponto P46, de coordenadas N 7.510.090,7607m e E 246.364,9837m; deste segue com azimute de 316°12'58" por uma distância de 17,42m, até o ponto P47, de coordenadas N 7.510.103,3397m e E 246.352,9277m; deste segue com azimute de 313°11'52" por uma distância de 8,60m, até o ponto P48, de coordenadas N 7.510.109,2241m e E 246.346,6609m; deste segue com azimute de 311°49'40" por uma distância de 6,02m, até o ponto P49, de coordenadas N 7.510.113,2402m e E 246.342,1735m; deste segue com azimute de 309°38'21" por uma distância de 7,90m, até o ponto P50, de coordenadas N 7.510.118,2807m e E 246.336,0891m; deste segue com azimute de 308°02'16" por uma distância de 8,05m, até o ponto P51, de coordenadas N 7.510.123,2386m e E 246.329,7519m; deste segue com azimute de 305°56'21" por uma distância de 10,05m, até o ponto P52, de coordenadas N 7.510.129,1352m e E 246.321,6177m; deste segue com azimute de 34°48'02" por uma distância de 0,90m, até o ponto P53, de coordenadas N 7.510.129,8743m e E 246.322,1314m; deste segue com azimute de 304°46'26" por uma distância de 14,96m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

II.1. ÁREA P39.1 DE CAIO BERALDO LEVY, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 40.778.143 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.288.918-00, residente e domiciliado na Rua Doutor Antonio José Levy, nº 290, Bairro Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis/SP, CEP 13.491-022, Matrícula: 3.669 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 2.953,39 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 39.1 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.510.269.8189m e E 246.039.4600m; deste segue com azimute de 129°59'49" por uma distância de 16,73m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.510.259,0687m e E 246.052,2731m; deste segue com azimute de 125°25'41" por uma distância de 10,70m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.510.252,8640m e E 246.060,9949m; deste segue com azimute de 122°22'40" por uma distância de 14,89m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.510.244,8895m e E 246.073,5715m; deste segue com azimute de 117°18'53" por uma distância de 18,09m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.510.236,5888m e E 246.089,6436m; deste segue com azimute de 112°16'23" por uma distância de 16,53m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.510.230,3222m e E 246.104,9436m; deste segue com azimute de 108°19'31" por uma distância de 12,54m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.510.226,3803m e E 246.116,8452m; deste segue com azimute de 103°54'35" por uma distância de 14,73m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.510.222,8388m e E 246.131,1454m; deste segue com azimute de 100°15'06" por uma distância de 25,86m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.510.218,2372m e E 246.156,5883m; deste segue com azimute de 100°29'42" por uma distância de 27,65m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.510.213,2012m e E 246.183,7736m; deste segue com azimute de 104°12'45" por uma distância de 21,41m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.510.207,9457m e E 246.204,5242m; deste segue com azimute de 106°58'39" por uma distância de 14,41m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.510.203,7387m e E 246.218,3041m; deste segue com azimute de 109°47'21" por uma distância de 15,05m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.510.198,6430m e E 246.232,4663m; deste segue com azimute de 113°16'13" por uma distância de 24,04m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.510.189,1438m e E 246.254,5547m; deste segue com azimute de 117°21'27" por uma distância de 21,87m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.510.179,0932m e E 246.273,9796m; deste segue com azimute de 120°35'19" por uma distância de 16,04m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.510.170,9323m e E 246.287,7851m; deste segue com azimute de 123°03'09" por uma distância de 13,56m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.510.163,5361m e E 246.299,1514m; deste segue com azimute de 124°46'13" por uma distância de 101,71m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.510.105,5318m e E 246.382,7008m; deste segue com azimute de 303°49'30" por uma distância de 60,79m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.510.139,3707m e E 246.332,2007m; deste segue com azimute de 303°49'30" por uma distância de 32,09m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.510.157,2341m e E 246.305,5419m; deste segue com azimute de 301°17'36" por uma distância de 24,37m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.510.169,8913m e E 246.284,7190m; deste segue com azimute de 296°21'27" por uma distância de 20,10m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.510.178,8136m e E 246.266,7116m; deste segue com azimute de 292°07'23" por uma distância de 18,03m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.510.185,6034m e E 246.250,0096m; deste segue com azimute de 287°56'14" por uma distância de 19,66m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.510.191,6575m e E 246.231,3073m; deste segue com azimute de 283°40'42" por uma distância de 18,69m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.510.196,0773m e E 246.213,1468m; deste segue com azimute de 279°45'54" por uma distância de 31,65m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.510.201,4446m e E 246.181,9599m; deste segue com azimute de 279°25'45" por uma distância de 24,31m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.510.205,4275m e E 246.157,9770m; deste segue com azimute de 280°00'28" por uma distância de 25,11m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.510.209,7913m e E 246.133,2479m; deste segue com azimute de 284°28'19" por uma distância de 23,06m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.510.215,5534m e E 246.110,9225m; deste segue com azimute de 289°36'46" por uma distância de 23,94m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.510.223,5900m e E 246.088,3692m; deste segue com azimute de 294°44'33" por uma distância de 22,95m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.510.233,1973m e E 246.067,5220m; deste segue com azimute de 299°34'45" por uma distância de 21,27m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.510.243,6950m e E 246.049,0271m; deste segue com azimute de 304°31'36" por uma distância de 24,69m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.510.257,6864m e E 246.028,6898m; deste segue com azimute de 41°35'45" por uma distância de 16,22m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

II.2. ÁREA P39.2 DE CAIO BERALDO LEVY, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de iden-

tidade RG nº 40.778.143 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.288.918-00, residente e domiciliado na Rua Doutor Antonio José Levy, nº 290, Bairro Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis/SP, CEP 13.491-022, Matrícula: 3.669 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 142.83 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 39.2 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P34, de coordenadas N 7.510.057,5785m e E 246.454,2647m; deste segue com azimute de 95°41'51" por uma distância de 2,64m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.510.057,3163m e E 246.456,8924m; deste segue com azimute de 80°34'32" por uma distância de 3,74m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.510.057,9289m e E 246.460,5829m; deste segue com azimute de 62°35'15" por uma distância de 4,00m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.510.059,7718m e E 246.464,1363m; deste segue com azimute de 43°13'38" por uma distância de 4,06m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.510.062,7307m e E 246.466,9175m; deste segue com azimute de 152°25'25" por uma distância de 23,66m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.510.041,7619m e E 246.477,8688m; deste segue com azimute de 303°49'30" por uma distância de 28,41m, até o ponto P34, onde teve início essa descrição.

III. ÁREA P44 DE LUIZ ALBERTO AZEVEDO LEVY, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 3.913.761-2 SSP/SP, inscrito no sob o nº CPF/MF sob o nº 263.500.098-00, residente e domiciliado na Avenida Vicente de Carvalho, nº 24, apartamento 401, bairro Boqueirão, Santos/SP, CEP 11045-500, Matrícula: 4.336 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 4.694,11 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 44 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.510.720,6600m e E 245.615,9808m; deste segue com azimute de 137°55'26" por uma distância de 58,83m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.510.676,9943m e E 245.655,4028m; deste segue com azimute de 137°55'26" por uma distância de 128,01m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.510.581,9793m e E 245.741,1833m; deste segue com azimute de 137°11'10" por uma distância de 91,15m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.510.515,1139m e E 245.803,1313m; deste segue com azimute de 235°04'06" por uma distância de 20,03m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.510.503,6453m e E 245.786,7108m; deste segue com azimute de 318°46'59" por uma distância de 280,48m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.510.714,6295m e E 245.601,8970m; deste segue com azimute de 66°49'12" por uma distância de 15,32m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

IV.1. ÁREA P45.1 DE P.V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – SPE LTDA, pessoa jurídica de caráter limitado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.455.982/0001-77, com sede localizada na Rua Doutor Jose Antonio Levy, nº 100, bairro Industrial e Comercial Flaminio de Freitas Levy, Cordeirópolis/SP, CEP 13490-000, representada neste ato por seu sócio administrador VICTOR LUIZ MAZUTTI LEVY, brasileiro, empresário, inscrito no sob o nº CPF/MF sob o nº 925.407.088-20, residente e domiciliado na Rua do Mirante, nº 600, caixa postal nº 41, bairro do Cascalho, Cordeirópolis/SP, CEP 13492-418, Matrícula: 5.554 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 635,76 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 45.1 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.510.828,1999m e E 245.499,0644m; deste segue confrontando com a propriedade de terceiro, com azimute de 124°46′39" por uma distância de 8,06m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.510.823,5999m e E 245.505,6886m; deste segue com azimute de 125°50′57" por uma distância de 11,61m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.510.816,7982m e E 245.515,1023m; deste segue com azimute de 295°24′33" por uma distância de 19,48m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.510.825,1586m e E 245.497,5025m; deste segue com azimute de 27°10′58" por uma distância de 3,42m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

IV.2. ÁREA P45.2 DE P.V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – SPE LTDA, pessoa jurídica de caráter limitado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.455.982/0001-77, com sede localizada na Rua Doutor Jose Antonio Levy, nº 100, bairro Industrial e Comercial Flaminio de Freitas Levy, Cordeirópolis/SP, CEP 13490-000, representada neste ato por seu sócio administrador VICTOR LUIZ MAZUTTI LEVY, brasileiro, empresário, inscrito no sob o nº CPF/MF sob o nº 925.407.088-20, residente e domiciliado na Rua do Mirante, nº 600, caixa postal nº 41, bairro do Cascalho, Cordeirópolis/SP, CEP 13492-418, Matrícula: 5.554 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 34,17 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 45.2 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P05, de coordenadas N 7.510.779,1818m e E 245.560,4253m; deste segue com azimute de 133°42'03" por uma distância de 14,69m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.510.769,0349m e E 245.571,0431m; deste segue com azimute de 135°07'03" por uma distância de 11,32m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.510.761,0124m e E 245.579,0328m; deste segue com azimute de 136°30'03" por uma distância de 14,08m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.510.750,7998m e E 245.588,7239m; deste segue com azimute de 137°52'31" por uma distância de 40,64m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.510.720,6600m e E 245.615,9808m; deste segue com azimute de 246°49'12" por uma distância de 15,32m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.510.714,6295m e E 245.601,8970m; deste segue com azimute de 327°07'51" por uma distância de 74,12m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.510.776,8867m e E 245.561,6686m; deste segue com azimute de 331°33'19" por uma distância de 2,61m, até o ponto P05, onde teve início essa descrição.

V.1. ÁREA P47.1 DE LUIZ ALBERTO LEVY E OUTROS brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da carteira de identidade RG nº 3.913.761-2 SSP/SP, inscrito no sob o nº CPF/MF sob o nº 263.500.098-00, residente e domiciliado na Avenida Vicente de Carvalho, nº 24, apartamento 401, Bairro Boqueirão, Santos/SP, CEP 11.045-500, Matrícula: 352 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 572,18 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 47.1 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.510.813,4204m e E 245.496,3034m; deste segue com azimute de 113°04'49" por uma distância de 32,52m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.510.800,6721m e E 245.526,2200m; deste segue com azimute de 123°09'51" por uma distância de 10,03m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.510.795,1867m e E 245.534,6140m; deste segue com azimute de 130°18'13" por uma distância de 10,04m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.510.788,6952m e E 245.542,2676m; deste segue com azimute de 137°33'40" por uma distância de 10,36m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.510.781,0501m e E 245.549,2581m; deste segue com azimute de 143°47'23" por uma distância de 7,15m, até o ponto P06, de

coordenadas N 7.510.775,2838m e E 245.553,4799m ; deste segue com azimute de 147°48'41" por uma distância de 29,46m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.510.750,3550m e E 245.569,1715m ; deste segue com azimute de 314°14'19" por uma distância de 26,25m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.510.768,6680m e E 245.550,3651m ; deste segue com azimute de 311°52'48" por uma distância de 17,80m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.510.780,5525m e E 245.537,1103m ; deste segue com azimute de 309°53'37" por uma distância de 17,66m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.510.791,8770m e E 245.523,5631m ; deste segue com azimute de 307°46'20" por uma distância de 20,22m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.510.804,2601m e E 245.507,5829m ; deste segue com azimute de 305°50'08" por uma distância de 14,36m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.510.812,6650m e E 245.495,9444m ; deste segue com azimute de 25°25'04" por uma distância de 0,84m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

V.2. ÁREA P47.2 DE LUIZ ALBERTO LEVY E OUTROS brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da carteira de identidade RG nº 3.913.761-2 SSP/SP, inscrito no sob o nº CPF/MF sob o nº 263.500.098-00, residente e domiciliado na Avenida Vicente de Carvalho, nº 24, apartamento 401, Bairro Boqueirão, Santos/SP, CEP 11.045-500, Matrícula: 352 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 5.912,73 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 47.2 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P13, de coordenadas N 7.510.515,1139m e E 245.803,1313m; deste segue com azimute de 136°04'00" por uma distância de 340,62m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.510.269,8189m e E 246.039,4600m; deste segue com azimute de 221°35'45" por uma distância de 16,22m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.510.257,6864m e E 246.028,6898m; deste segue com azimute de 317°43'11" por uma distância de 19,80m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.510.272,3372m e E 246.015,3677m; deste segue com azimute de 317°43'11" por uma distância de 14,16m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.510.282,8172m e E 246.005,8383m; deste segue com azimute de 315°41'42" por uma distância de 14,40m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.510.293,1258m e E 245.995,7768m; deste segue com azimute de 315°11'55" por uma distância de 51,23m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.510.329,4772m e E 245.959,6764m; deste segue com azimute de 315°11'55" por uma distância de 13,015m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.510.421,7530m e E 245.868,0377m; deste segue com azimute de 315°11'55" por uma distância de 115,41m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.510.503,6453m e E 245.786,7108m; deste segue com azimute de 55°04'06" por uma distância de 20,03m, até o ponto P13, onde teve início essa descrição.

VI. ÁREA P48 DE MARIA REGINA LEVY FARTO KOETSIER e Outros, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 3.913.947 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.477.158-45, casada com JURRIEN KOETSIER, holandês, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.964.918-70, residentes e domiciliados na Avenida da Saudade, nº 475, bairro Perobas, Cordeirópolis/SP, CEP 13492-150, Matrícula: 4.840 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 4.126,38 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 48 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.510.942,8344m e E 245.189,7981m; deste segue com azimute de 104°22'05" por uma distância de 69,55m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.510.925,5763m e E 245.257,1699m; deste segue com azimute de 103°57'35" por uma distância de 55,27m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.510.912,2432m e E 245.310,8067m; deste segue com azimute de 95°40'42" por uma distância de 21,48m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.510.910,1176m e E 245.332,1851m; deste segue com azimute de 99°00'03" por uma distância de 20,54m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.510.906,9036m e E 245.352,4758m; deste segue com azimute de 108°13'00" por uma distância de 21,09m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.510.900,3102m e E 245.372,5098m ; deste segue com azimute de 116°10'23" por uma distância de 10,45m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.510.895,7019m e E 245.381,8864m; deste segue com azimute de 124°23'57" por uma distância de 42,72m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.510.871,5667m e E 245.417,1362m; deste segue com azimute de 126°52'50" por uma distância de 76,27m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.510.825,7958m e E 245.478,1406m ; deste segue com azimute de 124°16'08" por uma distância de 21,98m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.510.813,4204m e E 245.496,3034m; deste segue com azimute de 205°25'04" por uma distância de 0,84m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.510.812,6650m e E 245.495,9444m; deste segue com azimute de 303°56'29" por uma distância de 50,97m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.510.841,1252m e E 245.453,6571m; deste segue com azimute de 303°43'21" por uma distância de 57,39m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.510.872,9890m e E 245.405,9201m ; deste segue com azimute de 300°49'05" por uma distância de 11,88m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.510.879,0759m e E 245.395,7165m; deste segue com azimute de 297°45'58" por uma distância de 14,56m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.510.885,8600m e E 245.382,8309m ; deste segue com azimute de 294°46'22" por uma distância de 11,37m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.510.890,6259m e E 245.372,5036m ; deste segue com azimute de 292°14'18" por uma distância de 10,59m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.510.894,6326m e E 245.362,7044m; deste segue com azimute de 289°14'19" por uma distância de 15,40m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.510.899,7081m e E 245.348,1609m; deste segue com azimute de $285^{\circ}00^{\circ}06^{\circ}$ por uma distância de 22,73m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.510.905,5912m e E 245.326,2074m; deste segue com azimute de 283°31'37" por uma distância de 18,06m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.510.909,8147m e E 245.308,6517m; deste segue com azimute de 193°31'37" por uma distância de 0,90m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.510.908,9397m e E 245.308,4412m ; deste segue com azimute de 279°22'49" por uma distância de 8,24m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.510.910,2832m e E 245.300,3081m; deste segue com azimute de 272°00'52" por uma distância de 6,40m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.510.910,5083m e E 245.293,9105m; deste segue com azimute de 265°36'46" por uma distância de 6,33m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.510.910,0241m e E 245.287,5996m ; deste segue com azimute de 256°07'22" por uma distância de 12,52m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.510.907,0204m e E 245.275,4415m; deste segue com azimute de 246°29'47" por uma distância de 6,60m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.510.904,3879m e E 245.269,3883m; deste segue com azimute de 240°00'01" por uma distância de 6,32m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.510.901,2293m e E 245.263,9174m ; deste segue com azimute de 237°58'56" por uma distância de 12,57m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.510.894,5627m e E 245.253,2559m; deste segue com azimute de 252°57'06" por uma distância de 12,61m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.510.890,8657m e E 245.241,1998m; deste segue com azimute de 268°04'07" por uma distância de 11,07m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.510.890,4928m e E 245.230,1404m; deste segue com azimute de $280^{\circ}12^{\circ}52^{\circ}$ por uma distância de 7,97m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.510.891,9069m e E 245.222,2924m; deste segue com azimute de 289°24'50" por uma distância de 6,46m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.510.894,0541m e E 245.216,1996m; deste segue com azimute de 297°41'33" por uma distância de 6,53m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.510.897,0900m e E 245.210,4152m ; deste segue com azimute de 305°49'27" por uma distância de 6,23m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.510.900,7362m e E 245.205,3641m ; deste segue com azimute de 317°48'32" por uma distância de 12,55m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.510.910,0345m e E 245.196,9356m ; deste segue com azimute de 332°28'02" por uma distância de 10,85m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.510.919,6598m e E 245.191,9180m ; deste segue com azimute de 345°13'43" por uma distância de 8,14m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.510.927,5266m e E 245.189,8436m ; deste segue com azimute de 356°09'10" por uma distância de 9,59m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.510.937,0938m e E 245.189,2003m ; deste segue com azimute de 5°56'44" por uma distância de 5,77m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

VII. ÁREA P49 DE UNICER UNIÃO CERÂMICAS LTDA, pessoa jurídica de caráter limitado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.838.591/0001-98, com sede localizada na Estrada do Boiadeiro, s/n, zona rural, Cordeirópolis/SP, CEP 13490-000, representada neste ato por seu sócio administrador JOSÉ LUIZ BOSQUEIRO, brasileiro, empresário, inscrito no sob o nº CPF/MF sob o nº 866.003.208-00, residente e domiciliado na Avenida 59, nº 40, Bairro Jardim Itapuã, Rio Claro/SP, CEP 13501-610, Matrícula: 22.338 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Limeira, com 121,67 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 49 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.510.862.1419m e E 245.448.4234m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°49'55" por uma distância de 60,96m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.510.828,1999m e E 245.499,0644m; deste segue com azimute de 207°10'58" por uma distância de 3,42m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.510.825,1586m e E 245.497,5025m; deste segue com azimute de 305°45'14" por uma distância de 27,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.510.840,9361m e E 245.475,5894m : deste segue com azimute de 307°57'15" por uma distância de 18,88m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.510.852,5503m e E 245.460,6993m; deste segue com azimute de 308°00'05" por uma distância de 15,58m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.510.862,1419m e E 245.448,4234m; deste segue confrontando com a propriedade de terceiro, com azimute de 123°49'55" por uma distância de 60,96m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.510.828,1999m e E 245.499,0644m; deste segue com azimute de 207°10'58" por uma distância de 3,42m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.510.825,1586m e E 245.497,5025m; deste segue com azimute de $305^{\circ}45'14''$ por uma dissegue com azimute de $305^{\circ}45'14''$ tância de 27,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.510.840,9361m e E 245.475,5894m; deste segue com azimute de 307°57'15" por uma distância de 18,88m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.510.852,5503m e E 245.460,6993m; deste segue com azimute de 308°00'05" por uma distância de 15,58m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

VIII. ÁREA P53 DE JOSÉ LUIZ BURATI, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 3.681.561 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.135.708-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 446, bairro Centro, Cordeirópolis/SP, CEP 13.490-062, Matrícula: 98.518 do 2º Oficio de Registro de Imóveis de Limeira, com 6.493.55 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 53 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.511.165,4743m e E 245.313,6154m; deste segue com azimute de 112°22'52" por uma distância de 17,74m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.511.158,7200m e E 245.330,0180m; deste segue com azimute de 185°32'23" por uma distância de 22,80m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.511.136,0270m e E 245.327,8170m; deste segue com azimute de 196°39'54" por uma distância de 94,38m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.511.045,6110m e E 245.300,7510m; deste segue com azimute de 207°47'19" por uma distância de 122,13m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.510.937,5640m e E 245.243,8120m; deste segue com azimute de 284°19'31" por uma distância de 39,58m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.510.947,3560m e E 245.205,4670m; deste segue com azimute de 280°22'23" por uma distância de 14,10m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.510.949,8955m e E 245.191,5935m; deste segue com azimute de 21°30'51" por uma distância de 4,09m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.510.953,7011m e E 245.193,0936m; deste segue com azimute de 28°36'48" por uma distância de 7,05m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.510.959,8919m e E 245.196,4708m; deste segue com azimute de 37°58'16" por uma distância de 7,63m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.510.965,9072m e E 245.201,1656m; deste segue com azimute de 47°53'56" por uma distância de 7,94m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.510.971,2337m e

E 245.207,0604m; deste segue com azimute de 57°46'03" por uma distância de 7,54m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.510.975,2539m e E 245.213,4363m; deste segue com azimute de 65°52'50" por uma distância de 5,19m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.510.977,3767m e E 245.218,1775m; deste segue com azimute de 68°44'20" por uma distância de 8,28m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.510.980,3800m e E 245.225,8962m; deste segue com azimute de 59°46'13" por uma distância de 10,46m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.510.985,6472m e E 245.234,9354m; deste segue com azimute de 50°09'48" por uma distância de 8,63m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.510.991,1755m e E 245.241,5620m; deste segue com azimute de 27°47'19" por uma distância de 97,92m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.511.077,8002m e E 245.287,2119m; deste segue com azimute de 27°04'07" por uma distância de 20,66m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.511.096,1963m e E 245.296,6129m; deste segue com azimute de 22°07'28" por uma distância de 16,32m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.511.111,3117m e E 245.302,7582m; deste segue com azimute de 16°58'56" por uma distância de 16,07m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.511.126,6824m e E 245.307,4523m; deste segue com azimute de 11°54'10" por uma distância de 15,92m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.511.142,2625m e E 245.310,7364m; deste segue com azimute de 7°04'14" por uma distância de 23,39m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

IX. ÁREA P54 DE JOSÉ LUIZ BURATI, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 3.681.561 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.135.708-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 446, bairro Centro, Cordeirópolis/SP, CEP 13.490-062, Matrícula: 98.517 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Limeira, com 4.511,35 m²:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO 54 - LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.511.158,7200m e E 245.330,0180m; deste segue com azimute de 112°22'52" por uma distância de 22,80m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.511.150,0371m e E 245.351,1041m; deste segue com azimute de 187°45'50" por uma distância de 15,46m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.511.134,7208m e E 245.349,0158m; deste segue com azimute de 192°09'06" por uma dis-

tância de 18,86m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.511.116,2837m e E 245.345,0459m; deste segue com azimute de 196°34'35" por uma distância de 15,03m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.511.101,8749m e E 245.340,7568m; deste segue com azimute de 200°39'15" por uma distância de 16,19m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.511.086,7237m e E 245.335,0456m; deste segue com azimute de 205°24'12" por uma distância de 20,25m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.511.068,4332m e E 245.326,3593m; deste segue com azimute de 207°47'16" por uma distância de 30,76m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.511.041,2200m e E 245.312,0188m; deste segue com azimute de 207°47'20" por uma distância de 81,05m, até o ponto

P09, de coordenadas N 7.510.969,5178m e E 245.274,2323m; deste segue com azimute de 182°06'52" por uma distância de 5,99m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.510.963,5327m e E 245.274,0113m; deste segue com azimute de 171°20'17" por uma distância de 9,23m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.510.954,4093m e E 245.275,4012m; deste segue com azimute de 158°40'21" por uma distância de 8,64m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.510.946,3641m e E 245.278,5424m; deste segue com azimute de 144°33'42" por uma distância de 11,26m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.510.937,1910m e E 245.285,0706m; deste segue com azimute de 129°30'29" por uma distância de 9,96m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.510.930,8546m e E 245.292,7550m; deste segue com azimute de 115°02'22" por uma distância de 10,44m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.510.926,4351m e E 245.302,2156m; deste segue com azimute de 104°11'44" por uma distância de 8,91m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.510.924,2508m e E 245.310,8509m; deste segue com azimute de 103°34'08" por uma distância de 39,23m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.510.915,0470m e E 245.348,9850m; deste segue com azimute de 277°52'50" por uma distância de 32.12m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.510.919,4510m e E 245.317,1680m; deste segue com azimute de 281°06'21" por uma distância de 9,18m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.510.921,2189m e E 245.308,1616m; deste segue com azimute de 284°15'07" por uma distância de 66,39m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.510.937,5640m e E 245.243,8120m; deste segue com azimute de 27°47'19" por uma distância de 122,13m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.511.045,6110m e E 245.300,7510m; deste segue com azimute de 16°39'54" por uma distância de 94,38m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.511.136,0270m e E 245.327,8170m; deste segue com azimute de 5°32'23" por uma distância de 22,80m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

§ 1º – As áreas de terras descritas no inciso I ao IX, Art. 1º deste Decreto, estão sendo desapropriadas para viabilizar a execução do Anel Viário, com faixas necessárias à sua execução, dentro do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

§ 2º – O levantamento de dados foi elaborado pelo Engenheiro Civil LUCAS RIBEIRO HORTA – CREAMG 70352-D e ART nº 28027230230797336, contratado pela municipalidade, a empresa CAPPE Brasil Engenharia Ltda. – CNPJ nº 44.660.272/0001-93, Tomada de Preços nº 20/2022, Processo mãe nº 2823/2022 e Contrato nº 027/2023.

Art. 2º - Segue planilha com número dos processos e área em metro quadrado, para cada área desapropriada:

Area	Número Processo	Em m²
P37	10.156	13.518,46
P39.1	10.160	2.953,39
P39.2	10.160	142,83
P44	10.161	4.694,11
P45.1	10,162	635,76
P45.2	10.162	34,17
P47.1	10.163	572,18
P47.2	10.163	5.912,73
P48	10.164	4.126,38
P49	10.165	121,67
P53	10.166	6.493,55
P54	10.167	4.511,35
	Total	43.716,58

Art. 3º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa; e,

b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subseqüentes.

Art. 5° - Assim que as faixas de terras forem efetivadas, as áreas ali contidas, serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o Sistema Viário do Município, nos termos do Anexo V codificação sob n 005/2022 - Planta do Sistema de Estradas Municipais, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Município assume todos os custos e despesas da escritura junto ao Cartório de Notas, bem como do Registro de Imóveis competente, sendo certo que o Outorgante Expropriante deverá levar a presente escritura a registro em até 60 (sessenta) dias da sua assinatura.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de setembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar n° 370 de 03 de outubro de 2023

Altera a Zona Urbana do Art. 9º do Anexo II e acresce os §§ 17 e 18 no mesmo artigo, da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alterar o Art. 9º no seu Anexo II e acresce os §§ 17 e 18 no mesmo artigo, da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme segue:

"Art. 9° - Fazem parte desta lei os seguintes Anexos:

I.	;
II.	Planta do Perímetro Urbano e da Expansão Urbana (escala 1:15.000);
IV.	·····;
V.	,
VI.	·····;
VII.	;
VIII.	;
IX.	;
§ 1°-	
0	
§ 3° –	
§ 4° –	
0	
· ·	
0	
· ·	
-	·
§ 11 –	
	·
	·
	·
	·
§ 16 –	·

§ 17 — Fica autorizado a ampliação do perímetro urbano ao sul do Município, ao longo da Estrada Municipal Emílio Bassinello (COR 373) na área de 295.830,28 m² englobando os loteamentos fechados residenciais "Mosaico I" com 155.738,79 m², "Mosaico II" com 128.598,83 m² e ao sistema viário municipal com 11.492,66 m², da COR 373, entre o loteamento fechado residencial "Mosaico I" e o Município de Limeira. § 18 — O Anexo II fica codificado sob nº 006/2023."

Art. 2º – As despesas para execução desta lei complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de outubro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de outubro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.496 de 25 de setembro de 2023

Dispõe sobre a inclusão do nome de servidora na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e.

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º – Fica a contar de 1º de outubro de 2023, incluido o nome da servidora Tamara Raquel Ferreira Sampaio de Oliverira, lotada no cargo de Diretora de Obras – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Comissão de Patrimônio (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de setembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.497 de 25 de setembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Educacional - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 02 de outubro de 2023, nomeada Silvana Alves Melo, portadora do R.G nº 13.367.574-9, para ocupar o cargo de Diretora Educacional - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 02.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de setembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.498 de 25 de setembro de 2023

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 11502/2023.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 19 de outubro de 2023, prorrogado por mais 1 (um) ano a suspensão temporária do Contrato de Trabalho da servidora Renata Aparecida de Lima Hubner, portadora do RG nº 29.930.997-6, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura

Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 12.220, de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 19.10.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de setembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Classificação dos editais da Lei Paulo Gustavo

Edital 008 - Audiovisual - Fomento Direto LPG

Pareceristas: Daniela Cristina Desidério Figueiredo, Guilherme Santana, Rogério Antonio Soares Leitão

Categoria	Classificação	Proponente	Projeto	Nota
Inciso III - Formação	Vaga Única	Tatiane dos S. Silva	Conhecimento inicial dentro Do cinema e audiovisual	240
	19	Alice M. S. Santos (cota)	Pés descalços – O sonho que se tornou real	237
	29	Erick Vinícius de Souza	Sapiens	237
	39	Claudinei F. de Oliveira	Turma do lago Animação 2d	235
	49	Maicon Fernando Concheti	MADUC	234
Cat. A	59	Izabel A. de Amaral	(Re) contando vivências através da poesia	232
Curta metragem/ Documentário	6º Suplente	Marcílio Gonçalves	Mensageiros do Cordeiro	215
	7º Suplente	Rafael de Lima Cordeiro	Documentário/DVD	202
	8º Suplente	Thalita H. Piegaia	Doc. Dança Cigana	198
	9º Suplente	Igor Rosolen	Além dos sonhos: A jornada de Igor e a gruta de Cascalho	196
	10º Suplente	Nailza dos Santos	Documentário	194
	11º Suplente	Carlos KoolenZambarda Jr.	Documentário Fazenda Ibicaba	186
	12º Suplente	Igor F. S. da Silva	Doc. Hip Hop	180
	13º Suplente	Vitor KoolenZambarda	Documentário Grafite	177

	Classificação	Proponente	Projeto	Nota
	19	Antonio Bastos Lugão	Musical Rosa Negra	240
Cat. B	29	Enoch José Rodrigues	Um novo sonho	238
Curta metragem ou		Débora Cristina V.		
videoclipe	38	Massaro	Clipe Paisagens	224
	49	Michel Caetano da Silva	Clipe Vitamina C	225
	5º Suplente	Patas Sujas	Amizade Abandonada	177

Categoria	Classificação	Proponente	Projeto	Nota
	19	José L. da S. Junior	De nada tenho certeza	238
Dança	29	Annelise Caneo	De nada tenho certeza	231
	19	Emanuel Massaro	Show Brasileirices	230
Música	29	Antonio Lugão	Álbum autoral	210
	38	Michel Caetano	Composição Musical	197
			Um olhar para o	
Cota	19	Alessandra C. da Silva	sucesso	232
			Espetáculo – Os olhos	
	29	Thamara Costa Nunes	de Ignês	232

	19	Débora V. Martins	O Terço do Cordeiro	240
	29	Eder Modanez	Cidade Relembrada	240
			Sarah e o livro das	
	39	Paulo H. Habberman	palavras mágicas	240
	49	Ana Paula Pereira	Brinquedo Pedagógico	226
	59	Paulo H. G. Terribele	Caminhos e destinos	226
Livre	68	Studio Helga Godoy	O Rei do Show	225

		Brincando com as	
79	Sophia Peruchi	raízes	221
8º Suplente	Axlana I. de J. F. Cabral	Missão Caramelo	202
9º Suplente	Juliana Berg	Jogos Educativos	195
10º Suplente	Doracil Berg	Pano de Prato	174
11º Suplente	Antonio Lugão	Forró de Violão	174
12º Suplente	Antonio Lugão	Minhas Canções	173

Atenção!

Os contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos, conforme natureza jurídica:

Pessoas Física

- -Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- -Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:
- -Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Pessoa Jurídica

- -inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- -Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- -Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- -Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tibutários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS;
- -Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- -Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

O prazo recursal é de 7 (sete) dias úteis, a partir desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO."

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria Nº: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 011/2023, classificando como vencedoras as empresas, INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA., CNPJ 51.049.401.0001-77, itens 06, 08, 10 e 12, com valor estimado da despesa em R\$ 149.613,50 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), RAFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA., CNPJ 08.106.834.0001-98, itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 11, com valor estimado da despesa em R\$ 112.006,80 (cento e doze mil, seis reais e oitenta centavos), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação, as empresas INDUSTRIA DE URNAS BIGNOT-TO LTDA. e RAFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

Cordeirópolis, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN PREFEITO MUNICIPAL

Reabertura de Licitação

Concorrência 05/2023 Processo Administrativo nº 8672/2023

Objeto: "Alienação de lotes para fins industriais e comerciais, quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina, um lote do Distrito Industrial e Comercial Flaminio de Freitas Levy, (Lotes remanescentes)."

Data da Sessão: 09/11/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Dr. Silvio Moreira, 25 - Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP

Os edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www. cordeiropolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Carlos Alberto Piola Filho Departamento de Compras

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 32/2023

Processo nº 9175/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de empresa especializada em tratamento neurofuncional: fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional pelo método Bobath".

Fica suspenso o processo licitatório, que teria sessão eletrônica em 17/10/2023 às 9:00h para aperfeiçoamento do processo.

Cordeirópolis, 05 de Outubro de 2023.

Carlos Alberto Piola Filho Departamento de Compras

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2023 TOMADA DE PRECOS Nº 02/2023

"Substituição de Luminárias de Sódio de VS 250 W, VS 100 W e VS 70 W para conjuntos de Iluminação pública de LED de 120 W e 80 W, incluindo-se nos locais necessários novos postes de concreto armado, 9 x 200 kgf e 9 x 400 kgf"

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, através do Secretario de Administração, no uso de suas atribuições, vem proferir decisão ao recurso interposto pela Empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.035.581/0001-10, no sentido de receber o recurso, pois tempestivo, e no mérito PARCIALMENTE PROCEDENTE, no sentido de reformar a decisão da COMPAJUL no que se refere ao item 11.5.3.2.3.5 do edital, pois a Recorrente neste quesito atendeu, porém mantenho a inabilitação da mesma, pois não trouxe documentos que comprovam o seu cadastro na ELEKTRO S.A., inclusive em diligencia realizada pela Secretaria requisitante junto a Elektro, também ficou verificado a falta do referido cadastro.

Cordeirópolis, 29 de Agosto de 2023.

Marco Antonio Nascimento Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS-SP".

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38 da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº023/2023, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUI-SIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS-SP", classificando como vencedora a empresa: WANDERLEI NUNES DE AZEVEDO COMUNICAÇÃO VISUAL ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.859.224/0001-07, com valor global de R\$ 113.650,00 (Cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais), com pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Dessa forma, fica HOMOLOGADO o objeto desta licitação à empresa: WANDERLEI NUNES DE AZEVEDO COMUNICAÇÃO VISUAL ME.

Cordeirópolis, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS".

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38 da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Luiziana Ap. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 12.451/2023, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 29/2023, "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS", classificando como vencedora a empresa: SILMARA G. SUAREZ JUSTINO - TROFÉUS, inscrita no CNPJ sob nº 08.597.680/0001-84, com valor global de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica HOMOLOGADO o objeto desta licitação à empresa: SILMARA G. SUAREZ JUSTINO - TROFÉLIS

Cordeirópolis, 03 de Outubro de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo nº 123/2023 ao Contrato nº 055/2019

Data: 30 de agosto de 2023 Licitação: Pregão nº 074/2018

Objeto: "Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de programas de computador, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico inclusive instalação, configuração e manutenção dos

Contratada: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2023

Do Reajuste: R\$69.190,16

Processo Administrativo nº 9740/2023

Processo Mãe nº 201/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº 126/2023 ao Contrato nº 55/2020

Data: 14 de setembro de 2023

Licitação: Pregão Presencial nº 052/2020

Objeto: "Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos no gerenciamento, segurança da rede, manutenção de equipamentos, controle no uso da internet, hospedagem local do site oficial do município, gestão local e integral do serviço de e-mail e webmail, administração do sistema Symantec Endpoint Protection Manager, controle dos links de internet e gestão do servidor interno de mensagens instantâneas"

Contratada: Diego Marin Prazo: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº 10554/2023

Processo Mãe nº 2140/2020

Termo de Prorrogação de Prazo nº 127/2023 ao Contrato nº 061/2020

Data: 14 de setembro de 2023

Licitação: Pregão Presencial nº 052/2020

Objeto: "Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos no gerenciamento, segurança da rede, manutenção de equipamentos, controle no uso da internet, hospedagem local do site oficial do município, gestão local e integral do serviço de e-mail e webmail, administração do sistema Symantec Endpoint Protection Manager, controle dos links de internet e gestão do servidor interno de mensagens instantâneas"

Contratada: Emerson Schmidt Me

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº 10866/2023

Processo Mãe nº 2140/2020

Contrato nº 060/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Balé

no Contexto Escolar)."

Contratada: Amanda Luciele Pereira Correa 40185126863

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 061/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Artesanto)."

Contratada: Ana Maria Gervasio 11019209801

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 062/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Teatro)."

Contratada: Antonio Carlos de Oliveira 04587887838

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 063/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Língua Portuguesa)."

Contratada: Bianca Aguiar Bimbatte 42488871850

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 064/2023

Data: 30 de agosto de 2023 Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Futebol

de Campo Recreativo)."

Contratada: Bruno Abreu da Silva 36070583850 Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 065/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Xadrez)"

Contratada: Carolina Filié 22429246803

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 066/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Língua

Portuguesa)."

Contratada: Cristiane Martins Pedro 22730090894

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 067/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Língua Portuguesa)."

Contratada: Debora Maria Moura Hencklein 40320019870

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 068/2023

Data: 30 de agosto de 2023 Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades

socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Teatro)."

Contratada: Deborah Gomes Dias 11553384806

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 069/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Futebol de Campo)."

Contratada: Diego Sabino Gamas 46440858807

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Processo Administrativo nº 4511/2023

rocesso Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 070/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Matemática)."

Contratada: Eliana Monteiro Barbosa 22649421897

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 071/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades

Jornal Oficial do Municipío de **Cordeirópolis**

socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Jogos

Pedagógicos)."

Contratada: Erika Lourenço Barbosa 12375634888

Valor Global: R\$ 31.200.00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 072/2023

Data: 30 de agosto de 2023 Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades

socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Jogos

Pedagógicos)."

Contratada: Evânia Machado Barbosa 40440789800

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 073/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Artesanato)"

Contratada: Fernanda Bellinaso Beraldo 05053932808

Valor Global: R\$ 31.200.00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 074/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Dança

Artística no Contexto Escolar)."

Contratada: Fernanda Moro Castellar 39770825824

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 075/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Língua Portuguesa)."

Contratada: Gislaine Gonçalves 10511676808

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 076/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Xa-

Contratada: Guilherme Sala 43809994839

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 077/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Arte Educação Ambiental)"

Contratada: Isabella Seraphim Pinto 42438834838

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 078/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Recreação)"

Contratada: Jacelice Cordaz Modenez 38417037802

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 079/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Matemática)"

Contratada: Jéssica Paraluppi dos Santos 36617338855

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 080/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Ca-

poeira)."

Contratada: Kiene Larissa Estevam Borges 38937175878

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 081/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Recreação)"

Contratada: Lisgraziele Rocha Custodio 37591422812

Valor Global: R\$ 31.200.00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 082/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Matemática)."

Contratada: Mariane Vitória de Carvalho 39738105838

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 083/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Futebol de Campo Recreativo)."

Contratada: Michel Rigon 32123942855

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 084/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Recreação)."

Contratada: Miquela Carolina da Silva 37775993871

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 085/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Matemática)"

Contratada: Sarah Regina Diogo 21721976884

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 086/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Dança

Artística no Contexto Escolar)."
Contratada: Thamara Costa Nunes 42913038824

Valor Global: R\$ 31 200 00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 087/2023

Data: 30 de agosto de 2023

Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Artesanato)."

Contratada: Thayna Fernandes Rocha 41196670811

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Contrato nº 088/2023

Data: 30 de agosto de 2023 Licitação: Chamamento nº 07/2023

Objeto: "Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria de Educação (Oficina de Re-

creação).

Contratada: Valéria Macena Lino das Neves 35298009883

Valor Global: R\$ 31.200,00

Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Processo Administrativo nº 4511/2023

Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras Divisão de Licitações - Contrato

ATOS DO SAAE

1º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 008/2022

1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 008/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação S600/2022

Contrato: nº 008/2022

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS Contratada: SG2S SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, ME

Objeto: Prorrogação do Contrato 008/2022, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional de acordo com NR07 e NR09.

Data da Assinatura do Termo: 01 de setembro de 2023

Prazo de Prorrogação: 12 meses.

Cordeirópolis 01 de setembro de 2023.

Silvio da Silva

Presidente Executivo

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 012/2022

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/2022

Licitação: Tomada de Preços 003/2022

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS Contratada: RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.

Objeto: Prorrogação do Contrato 012/2022 que tem como objeto a elaboração da Revisão do Plano Diretor de

Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Cordeirópolis/SP.

Tempo aditado: 90 dias a partir de 01 de outubro de 2023.

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 29 de setembro de 2023.

Silvio da Silva

Presidente Executivo

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 010/2022

1º Termo de Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 010/2022

Licitação: Pregão Presencial nº 006/2022

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: CORDELUZ - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA. ME

Objeto: Prorrogação do Contrato 010/2022 que tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

Prazo de Prorrogação: 12(doze) meses, 01/10/2023 até 30/09/2024.

Cordeirópolis, 29 de setembro de 2023

SILVIO DA SILVA

Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que foi aprovada a criação do Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis (JOCMC), por meio da Resolução Nº 03/2023, de autoria da Mesa Diretora. Informa a todos que a partir de 05/10/2023 o conteúdo das publicações dos Atos do Poder Legislativo que neste veículo é publicado, passará a ser divulgado simultaneamente no Jornal Oficial da Câmara, em sítio eletrônico (www. camaracordeiropolis.sp.gov.br), sendo que após 15 edições deste Jornal Oficial do Município, ficará sendo o Jornal Oficial da Câmara o único veículo de publicação dos Atos do Poder Legislativo, exceto os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico.

Cordeirópolis, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

E-mail para contato: juridico@camaracordeiropolis.com.br

Município de Cordeirópolis



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- 1. ALAN ROCHA DA SILVA
- 2. ALEX SANDRO ARCANJO
- 3. EDSON JOSÉ DA SILVA
- 4. GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES
- 5. JOELSON FRANCA DE ANDRADE
- 6. JOSÉ CARLOS FANTINO
- 7. JULIMAR DA SILVA
- 8. KAIKI DOS SANTOS SILVA
- 9. LEANDRO SANTOS CORREIA
- 10. LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO
- 11. MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
- 12. MATHEUS CUSTODIO OLIVEIRA
- 13. MICHEL SERDAN FERREIRA GOMES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE

SECRETÁRIA DA JSM/045







100% GRATUITO! CURSO DE PANIFICAÇÃO



16 de OUTUBRO 13h às 17h

LOCAL: Cozinhalimento Rodoviária de Cordeirópolis





INSCREVA-SE JÁ!

PAT: 3546-4762

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br